PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL DE SERVIDORES.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, 01 (um) MÉDICO, carga horária de até 20 horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, com vencimento mensal de R$ 11.062,30 para a carga horária máxima e com atribuições constantes na Lei Municipal nº 070, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, 01 (uma) ENFERMEIRA, carga horária de até 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento mensal de R$ 5.643,44 para a carga horária máxima e com atribuições constantes na Lei Municipal nº 070, de 29 de novembro de 1993.

Art. 3º Os contratos farão jus às vantagens estabelecidas no Art. 247 da Lei Municipal nº 42 de 29 de junho de 1993, e aos reajustes concedidos nos vencimentos dos demais Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º A presente contratação terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 5º A contratação será de natureza administrativa e obedecerá a classificação em Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 15 DE ABRIL 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL DE SERVIDORES.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e,

demais Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, que para o efetivo enfrentamento da atual pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19) faz-se necessário a contratação emergencial de servidores.

Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população e o compromisso em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença faz-se necessário a contratação de um médico em uma enfermeira para possibilitar o regime de trabalho em escalas de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações na Unidade Básica de Saúde – UBS do nosso município.

Tal autorização para contratação leva em consideração também possíveis afastamentos emergenciais dos referidos profissionais de saúde que podem vir a ocorrer, eventualmente, devido ao contato e contaminação com o vírus.

Ressalta-se que alguns servidores da UBS já se encontram afastados da sua rotina laboral devido possuírem idade superior ou igual a 60 anos ou pertencerem à grupos de risco, desfalcando assim o quadro de pessoal do setor mais importante e essencial frente a pandemia, que é a Secretaria de Saúde.

Considerando ainda, as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do nosso Estado do Rio Grande do Sul, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, no qual os cuidados devem ser redobrados, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis.

Tais contratações descritas no Presente Projeto de Lei, obedecerão a classificação final do Processo Seletivo nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

PREFEITO MUNIPAL